



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

DECRETO N.º 24/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal da Assistência Social de Taguaí e dá outras providências"

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n.º 984/2011 de 01 de Julho de 2011,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taguaí, para o biênio 2015 a 2017 os seguintes cidadãos:

I – Do Poder Público Municipal:

Representante da Área da Coordenadoria Municipal de Assistência Social:

Titular: Diego José Soldera Benatto – RG: 44.910.140-X

Suplente: Mara Helena Bérghamo da Silva- RG:8.901.654

Representante Da Coordenadoria Municipal De Educação:

Titular: Lenita de Fátima Romano Bérghamo- RG: 27.003.362-2

Suplente: Carmelinda de Melo Soldera – RG: 10.986.006-8

Representante Da Coordenadoria Municipal De Saúde:

Titular: Jossimara Soldera– RG: 21.916.080-6

Suplente: Antonio Claudio Garcia- RG: 11.690.304-1

II – Da Sociedade Civil

Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social:

Titular: Marta Aparecida Romano Huggler RG: 33.563.274-9

Suplente: Aparecida Marcondes– RG: 29.455.286-6

Representante de Organização de Atendimento ao Idoso:

Titular: Marta Maria Mazeto – RG:10.466.530

Representante da Casa dos Avós São Joaquim e Santana.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Suplente: José Aparecido de Oliveira – RG: 4.705.089

Representante da Associação Feliz Idade de Taguaí

Representante de Organizações de Pessoa com Deficiência:

Titular: Antonio Miranda – RG: 9.569.224

Suplente: José Edson Garbellotto – RG: 18.345.500

Representantes da Associação dos Amigos dos Deficientes de Taguaí.

ARTIGO 2.º - Os membros nomeados e seus respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se recondução por igual período.

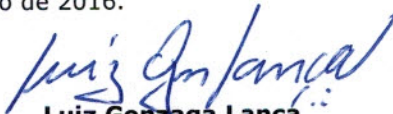
§1º. O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros.

ARTIGO 3.º - A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerada, considerada, porém como prestação de serviço público relevante ao Município.

ARTIGO 4.º- A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária visando à atuação do Conselho.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente o Decreto 36/2014, de 01 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 01 de Junho de 2016.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal